



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 4.134 de 26 de agosto de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**.

Considerando: Provável excesso de arrecadação devido à Transferências Especiais **SEFIC**.

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 36.676.10 (trinta e seis mil seiscientos e setenta e seis reais e dez centavos)** relativo a recursos vinculados:

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade 1.013 – Reforma do Centro de Eventos

Elemento de Despesa–4.4.90.00.01.00.0000(93)- 1.749.0000.0000-Aplicações diretas **R\$ 36.676.10**

TOTAL.....R\$ 36.676.10

Art. 2º – Para dar do cobertura ao crédito adicional especial de que trata o artigo **Art. 1º**, serão utilizados recursos de provável excesso de arrecadação oriundos de valores repassados referente a Sefic, no valor de **R\$ 36.676.10 (trinta e seis mil seiscientos e setenta e seis reais e dez centavos)** relativo a recursos vinculados:

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 26 de agosto de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda